

Estado do Rio Grande do Sul 33º de Emancipação Político-administrativa, 32º de Instalação do Município.

Administração 2025/2028

MEMORIAL DESCRITIVO DA ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS E DE IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SALA DE AMAMENTAÇÃO E FRALDÁRIO DA UBS DE QUEVEDOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Objeto: Adequação dos banheiros e implementação de sala

Local: UBS

Endereço: Rua Humaitá, nº 37, centro.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Quevedo/RS

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente reforma tem como objetivo a criação de uma sala de amamentação e a adequação de dois banheiros para atendimento às normas de acessibilidade. As intervenções incluem demolições pontuais, construção de novas divisórias, substituição de revestimentos, adequações de esquadrias, instalações elétricas e acabamento final, conforme requisitos técnicos e legais vigentes, garantindo conforto, segurança e inclusão dos usuários.

2.1 OMISSÕES

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da fiscalização, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as dos últimos desenhos. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores).

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos. Nos demais casos deve ser contatado a fiscalização para que este retire as dúvidas prováveis.

2.2 EXECUÇÃO

As obras devem ser feitas por profissionais habilitados, desde a instalação inicial até a limpeza e entrega, com tudo funcionando perfeitamente.

E-mail: engenharia@quevedos.rs.gov.br - Homepage: www.quevedos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

33º de Emancipação Político-administrativa. 32º de Instalação do Município.

Administração 2025/2028

A empresa executora deve fornecer EPIs adequados para cada etapa, seguindo as normas NR-06, NR-10 e NR-18 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, além de outras medidas de segurança.

A empresa executora deve fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e elaborar um projeto de segurança para o canteiro de obras, em conformidade com o PCMAT e o PPRA específicos, considerando tanto a empresa quanto a obra planejada.

O responsável da empresa executora deve estar presente na obra durante todo o período e em vistorias e reuniões da Fiscalização. Ele preencherá o Diário de Obra diariamente, que ficará disponível no local e será usado para ordens de serviço e comunicações formais. O Diário de Obra também será parte da documentação necessária para a liberação da medição.

2.3 RESPONSABILIDADES DA EXECUTORA

A empresa executora é responsável por todos os serviços descritos nas especificações, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, EPI, EPC, andaimes e ferramentas. Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, sem modificações não autorizadas;
- Retirar materiais rejeitados e corrigir serviços recusados pela Fiscalização dentro do prazo, arcando com os custos;
- Atender prontamente às exigências da Fiscalização, conforme especificações e normas técnicas;
- Cumprir responsabilidades definidas no Caderno, Edital e Contrato;
- Instalar placas indicativas de responsabilidade técnica;
- Fornecer ART de execução para todos os serviços;
- Pagar taxas, licenças e regularizações necessárias;
- Preencher diariamente o Livro Diário de Obra.

2.4 RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

- Fiscalizar o cumprimento do contrato, projetos e especificações.
- Interromper serviços em desacordo com as normas da ABNT ou que comprometam a segurança.
- Impedir alterações sem justificativa técnica e autorização formal.
- Decidir sobre omissões nos projetos e especificações.
- Registrar irregularidades no Diário da Obra.

E-mail: engenharia@quevedos.rs.gov.br - Homepage: www.quevedos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

33º de Emancipação Político-administrativa. 32º de Instalação do Município.

Administração 2025/2028

- Monitorar o progresso dos trabalhos conforme cronogramas.
- Cumprir demais atribuições previstas no Caderno, Edital e Contrato.

3. OBJETIVO DA REFORMA

A presente reforma tem como objetivo a criação de uma sala de amamentação na UBS, e adequação de dois banheiros para PNE, onde projeto visa reorganizar os espacos internos, garantindo acessibilidade, funcionalidade e conforto.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Demolições e remoções

Serão executadas as seguintes atividades de demolição e remoção: desmontagem de paredes em alvenaria existentes; retirada de quatro (4) esquadrias de madeira, todas do tipo porta interna; remoção do aparelho sanitário (vaso sanitário) instalado no banheiro que será transformado em sala de amamentação; remoção integral do revestimento cerâmico existente, tanto de piso quanto de paredes, nos sanitários.

4.2 Construção e instalações

Será executada a construção de nova divisória em gesso acartonado, do tipo RU (resistente à umidade), conforme normas técnicas específicas. Os banheiros receberão novo revestimento cerâmico, tanto em piso quanto em paredes, conforme padrão estabelecido. Será instalada nova esquadria (porta) com dimensões compatíveis às exigências de acessibilidade, com abertura para o sentido de fuga (externo), incluindo a instalação de proteção inferior (puxador horizontal/acabamento de batente).

Serão instaladas novas luminárias do tipo LED, de sobrepor, com comprimento de 120 cm, nos ambientes dos banheiros e na nova sala de amamentação. Além disso, serão implantados novos pontos de tomadas elétricas, com eletrodutos e caixas de sobrepor, padrão industrial. Todas as instalações elétricas deverão atender integralmente à NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão — e demais legislações e normas vigentes aplicáveis. A definição dos pontos será feita com base em projeto específico e sob orientação do fiscal técnico responsável pela obra.

4.3 Acabamentos e pinturas

As paredes em gesso acartonado receberão acabamento completo, incluindo: aplicação de isolamento acústico, lixamento, aplicação de fundo preparador,

E-mail: engenharia@quevedos.rs.gov.br - Homepage: www.quevedos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul 33º de Emancipação Político-administrativa, 32º de Instalação do Município.

Administração 2025/2028

regularização de superfícies, instalação de vãos e esquadrias, e posterior pintura. A pintura será executada também no forro em laje existente e nas demais alvenarias internas previstas no projeto, utilizando tinta látex acrílica premium, em tonalidade clara a ser definida pela Administração.

Já na sala de amamentação, acima da parede em cerâmica, será aplicado papel de parede, de acordo com a escolha da administração.

5. JUSTIFICATIVA PARA A REFORMA

A reforma se faz necessária em razão da inadequação dos atuais sanitários do prédio às normas de acessibilidade previstas na legislação brasileira, o que compromete o atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A adaptação estrutural visa garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a inclusão e o acesso universal.

A implantação da sala de amamentação, por sua vez, atende a recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), visando oferecer um espaço adequado e humanizado para o acolhimento de lactantes, promovendo o bem-estar materno-infantil e a dignidade no ambiente institucional.

6. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Por se tratar de uma reforma, a obra deverá manter-se sempre limpa, com recolhimento diário dos entulhos e descarte devidamente realizados pela empresa contratada, onde deva caso necessário alugar caçamba para recolhimento dos mesmos.

Priscila Sieg Lima Engenheira Civil – CREA RS 230985 Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo MAT. 1439

> Município de Quevedos 94.444.122/0001-10

Rua Humaitá, 69 – Fone 0800 090 1083 – CEP: 98.140-000